



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

6.582

A
Município de Coronel Vivida - Cod: 2230
Praça Angelo Mezzomo, Sn - Centro
Cep: 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações
Referente: Pregao Presencial (Registro Preços) Nr. 134/2014 (6173)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei Nº 5991/1973) toda a sua atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo do produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior (%)	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
147	1.200	FR	Provitaminas Solução Oral	1,39000	2,10530	33,98	2,49000	3,32000	25

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
CPF: 015.886.939-70

Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo Financeiro
CPF: 015.886.939-70
CRC/SC: 028137/O-4

De acordo, nos termos do art.
65, II, "d", da Lei 8.666/93 e após
perícia técnica de que o produto
descrito nas notas fiscais nº 12.592 e
496.465 (anexas) correspondem ao
produto constante no item 147 do
contrato nº 134/14.
Rio do Sul (SC),
16 de Setembro de 2015
Procurador Municipal
015/PR N° 51.356

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

RECEBEMOS DE Belfar Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO 01/04/2015 VALOR TOTAL: R\$ 4.707,84 DESTINATÁRIO: 12095 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDOS CANOAS RIO DO SUL-SC										NF-e Nº. 000.012.592 Série 001							
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR															
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Belfar Ltda Rod MG 424 km 45, 0 Centro - 35720-000 MATOZINHOS - MG Fone/Fax:				DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº. 000.012.592 Série 001 Folha 1/1				 CHAVE DE ACESSO 3115 0418 3243 4300 0509 5500 1000 0125 9210 0012 5920 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131151709238870 - 01/04/2015 17:15:03									
NATUREZA DA OPERAÇÃO UF-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT				CNPJ 18.324.343/0005-09									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0621527970280																	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 12095 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA										CNPJ / CPF 00.802.002/0001-02							
ENDEREÇO ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320				BAIRRO / DISTRITO FUNDOS CANOAS				CEP 89160-000		DATA DA EMISSÃO 01/04/2015							
MUNICÍPIO RIO DO SUL				UF SC		FONE / FAX 4735209000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 253148995		HORA DA SAÍDA							
FATURA / DUPLICATA																	
Num Venc Valor		1 11/05/2015 RS 1.569,28		Num Venc Valor		2 21/05/2015 RS 1.569,28		Num Venc Valor		3 31/05/2015 RS 1.569,28							
CÁLCULO DO IMPOSTO																	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS							
4.707,84		564,95		0,00		0,00		0,00		98,86							
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR DA COFINS							
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		466,08							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																	
NOME / RAZÃO SOCIAL TNT MERCURIO CARGAS E ENC EXP				FRETE POR CONTA (0) Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF MG							
ENDEREÇO RUA SAGITARIO SALA 02, 68				MUNICÍPIO CONTAGEM				INSCRIÇÃO ESTADUAL 1866311100005									
QUANTIDADE 28		ESPÉCIE CAIXA		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 282,582		PESO LÍQUIDO 282,582							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO					NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
27	BELCOMPLEX CT FR X 30ML Lote: 035115 Quant: 1008 Fab: 18/03/2015 Val: 18/09/2016 PMC: 8,64					30045090	000	6102	FR	1.008,0000	1,2900	1.300,32	1.300,32	156,04		12,00	
104	SALVIT-M CT FR PLAS AMB X 100ML Lote: 124098 Quant: 560 Fab: 18/12/2014 Val: 18/12/2016 PMC: 15,71					30045090	000	6102	FR	560,0000	2,4900	1.394,40	1.394,40	167,33		12,00	
108	SULFERBEL CT FR PLAS AMB X 100ML Lote: 035032 Quant: 630 Fab: 06/03/2015 Val: 06/03/2017 PMC: 9,12					30049099	000	6102	FR	630,0000	1,3600	856,80	856,80	102,82		12,00	
180	PROMERGAN CT BG AL X 30G Lote: 035174 Quant: 528 Fab: 26/03/2015 Val: 26/03/2017 PMC: 13,84					30049079	000	6102	BG	528,0000	2,1900	1.156,32	1.156,32	138,76		12,00	
DADOS ADICIONAIS																	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf Contribuinte: OC 15 841 Lista Negativa: R\$ 4707,84 Email do Destinatário: ANACLETO@ALTERMED.COM.BR										RESERVADO AO FISCO							

RECEBEMOS DE Belfar Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO 19/03/2014 VALOR TOTAL: R\$ 6.324,50 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDOS CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e

Nº. 000.496.465
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Belfar Ltda

Rua Alair Marques Rodrigues, 516
Santa Amelia - 31560-220
BELO HORIZONTE - MG Fone/Fax: 3121051100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.496.465
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3114 0318 3243 4300 0177 5500 1000 4964 6511 8438 6905

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

UF-VENDA PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131141368728056 - 19/03/2014 16:24:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970026

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

18.324.343/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

19/03/2014

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320

BAIRRO / DISTRITO

FUNDOS CANOAS

CEP

DATA DA SAÍDA

19/03/2014

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.698,37	683,80	0,00	0,00	0,00	132,81	6.324,50
VAL. DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,13	6.324,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

60.664.828/0066-11

ENDEREÇO

RUA SAGITARIO

MUNICÍPIO

CONTAGEM

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1865448680170

QUANTIDADE

65

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

BELFAR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

955,500

PESO LÍQUIDO

955,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
104	SALVIT-M XPE FR PLAS X 100ML Lote: 034028 Quant: 500 Fab: 06/03/2014 Val: 06/03/2016 PMC: 1.39 pRedBC=9.90%	30045090	020	6101	FR	500,0000	1.3900	695,00	626,19	75,14		12,00	
104	SALVIT-M XPE FR PLAS X 100ML Lote: 034068 Quant: 4050 Fab: 13/03/2014 Val: 13/03/2016 PMC: 1.39 pRedBC=9.90%	30045090	020	6101	FR	4.050,0000	1.3900	5.629,50	5.072,18	608,66		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. fisco: OC 11590

RESERVADO AO FISCO

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

19 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS



CNPJ(MF) 83.552.232/0001-80

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-000 - RIO DO SUL - Santa Catarina

LIVRO Nº 149

FLS. NO 152



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e sete (2007), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio gerente Anacleto Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SC nº 3R-1.428.772 e do CPF nº 523.140.819-09, residente e domiciliado à Estrada Boa Esperança, nº 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador **MAICON CARDOSA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da CI/RG/SSP/SC nº 5.242.195 e do CPF nº 615.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, para o para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, podendo para tanto, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação do (a) (s) outorgante (s) conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo Luiz Carlos Ferreira, Escrevente, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 17,80 + Selo R\$ 1,00 = R\$18,80.

Em testemunho da verdade
Rio do Sul, 21 de agosto de 2007.

Ennio Ferraro

Luiz Carlos Ferreira

CLOVIS GAERTNER

TABELÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CPF 004.443.089-20
EONE-1471.521.0138 - 61 ARISTILIANO RAMOS, 106

LEITNER

S DE SOUZA
REVENTE

NA - BRASIL

88561914

LEITNER

S DE SOUZA
REVENTE

NA - BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 27030409140956320037-1; Data: 04/09/2014 03:55:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAF04109-VR2V;
Valor Total do Ato: R\$ 2,81

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiobb.us.br>

Bel. Vélber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/09/2014 às 08:51:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0379ddf1aa249a66b9e9842136074fb3d04f0b0c8573b7b5332a4a61df
5460e9220c77af02f8ad8561b150d93000ddff9170d99e7b3e8ea18d444d21290e2013

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

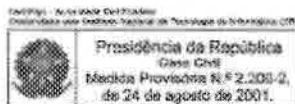
Esta certidão tem a sua validade até: 04/09/2015 às 17:19:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 289582

Código de Controle da Autenticação:

27030409140956320037-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ-ME Nº 00.802.002/0001-02 • 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSI-SC em 09/12/85 e CIC nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CIC nº 514.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02 resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data do presente instrumento, são admitidos na sociedade os sócios **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITÓRIA FERRARI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CIC nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina representada neste ato por seu representante legal Anacleto Ferrari, precedentemente qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANACLETO FERRARI**, na condição de cedente, cede e transfere, a título de doação, parte de suas cotas de capital, totalmente integralizadas para os sócios ingressantes Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, ou seja, 160.000 (Cento e Sessenta Mil Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), cabendo para cada sócio ingressante a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real)



cada uma, por força da sessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	740.000	R\$ 740.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	THIAGO ANDRÉ FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
04	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente declara em relação as quotas ora doadas, que não existe impedimento sobre as mesmas, bem como a sócia na condição de anuente, também não tem nada a opor, o que através de sua anuência expressa, concorda com seu cônjuge, declarando perante a sociedade, sobre as quotas ora doadas, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das



quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incommunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam

[Handwritten signatures and initials]

cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula sétima, e caso os donatários venham a contrair núpeas, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e de acordo com as exigências do Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 09/12/85 e CIC nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CIC nº







614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CIC nº 077.143.329-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina representada neste ato por seu representante legal Anacleto Ferrari, precedentemente qualificado únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02 resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL".

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.



CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	740.000	R\$ 740.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	THIAGO ANDRÉ FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
04	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.



CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos acções remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ainda atendendo o disposto na cláusula décima segunda precedente, os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria,

[Assinaturas manuscritas]

adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitaisícias de incommunicabilidade e inperhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.879-8
R. Francisco Estrela, 100 - Jd. São Luiz - Curitiba - PR 81250-000 - Tel: 31.28.4444 - Fax: 31.24.1444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. IV
do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27031301150941510798-8; Data: 13/01/2015 10:41:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAU74470-NUUE;
Valor Total do Ato: R\$ 2,81.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Srl. Valter de Miranda Cavalcanti
Tutor



PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula décima terceira, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a não se no regime da separação total de bens.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANACLETO FERRARI e ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

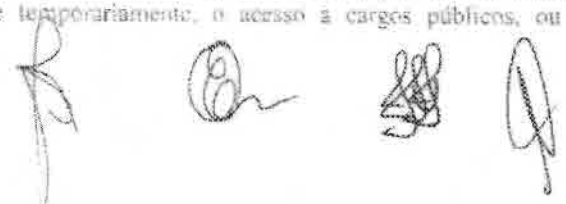
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ RS 878-9 R. Imbuieiro Brasil, 880 - 94050-000 - Curitiba/PR - Tel: (41) 334-1111 - Fax: (41) 334-1112	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 27031301150941510798-10; Data: 13/01/2015 10:41:07	Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAU74468-S70N Valor Total do Ato: R\$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

E, por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio do Sul-SC, 05 de novembro de 2012.


ANACLETO FERRARI


ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI


THIAGO ANDRÉ FERRARI

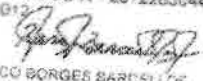

GABRIELA VITORIA FERRARI
Representada por Anacleto Ferrari

Testemunhas:


JOÃO BATISTA MARTINS
RG 1.422.263-9 - SSP-SC


ELIANI CANI MARTINS
RG 1.227.036-SSP-SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/12/2012 SOB Nº 2012283044C
Protocolo: 12/283044-0, DE 05/12/2012
Supressa: 42 2 0267208 2
ALTERED MATERIAL HEDDO
HOSITALAH LTDA.


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/01/2015 às 14:50:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b24b0da2cc15e32046c0dd275c6b9c7cf573ae69447c134cb7610204c638d243d220c77af02f8ad8561b150d93000ddffdd30a856434a73b05c71c75d0359dd4a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

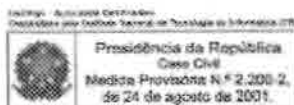
Esta certidão tem a sua validade até: 14/01/2016 às 14:19:04 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 324620

Código de Controle da Autenticação:

27031301150941510798-1 a 27031301150941510798-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 143/2014 que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **Município de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, abaixo assinado.

CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul (89.160-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70 e RG nº 3.242.195.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratada e análise favorável da assessoria jurídica, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

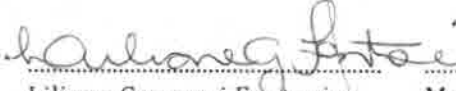
Item	Qntd	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
147	2.000,0	FRA	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	Belfar	2,1053	3,3200

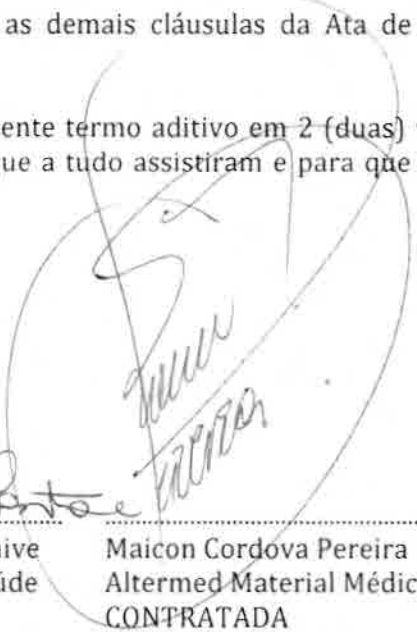
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 143/2014, de 29.12.2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Maicon Cordova Pereira
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

[illegible]

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2015.	Mangueira, 26 de abril de 2015.	
	PUBLIQUE-SE	
	DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015 - PNM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - PNM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHÁ - PR CONTRATADA: GI - LIMOTOR RETIFICA DE MOTORES - BIELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Impostos Jurídicos CNPJ nº: 15.537.909/0001-08 OBJETO: Atuação na limpeza e serviço de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos Micro Ônibus modelo Cipelepe 195-2v, ano 2008, placa AUT 1342, lotados na Secretaria de Educação desta municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto devem ser pagos mediante depósito em nome da contratada, Mangueira, em favor das Balcões 96.01 2.197.3.30.00 00 00 01/19, 00.01.2 1.67 3 3.30.30.00 00 01/19, correspondente ao pagamento 2015. VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 5.358,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).		
PRazo DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega dos serviços e entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório. MODALIDADE DO CONTRATO: 40 (sessenta e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2015.		
	Mangueira, 26 de abril de 2015.	
	PUBLIQUE-SE	
	DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015 - PNM REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - PNM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHÁ - PR CONTRATADA: L. ZANINI - ADVOCACIA S/C - ME - pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº: 15.938.017/0001-06 OBJETO: Atuação de advogados e estenógrafos para o suporte ao programa de manutenção do patrimônio histórico e cultural da cidade de Mangueira, em favor das municipalidades. RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto devem ser pagos mediante depósito em nome da contratada, Mangueira, em favor das Balcões 96.01 2.197.3.30.00 00 00 01/19, 00.01.2 1.67 3 3.30.30.00 00 01/19, correspondente ao pagamento 2015. VALOR: O valor global do objeto ora contratado é de R\$ 2.472,00 (Dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).		
PRazo DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até 25 (vinte e cinco) dias após a homologação do processo licitatório para o material e para o serviço a ser conforme as necessidades do CONTRATADEIRO. MODALIDADE DO CONTRATO: 40 (sessenta e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2015.		
	Mangueira, 26 de abril de 2015.	
	PUBLIQUE-SE	
	DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS	
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013 - PNM LOGOTIPO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHÁ - PR LOCADOR: ALCIDES ZANAKARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ nº: 15.64.307.045-93. OBJETO: O PREÇO E DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS, a saber: 1º Parcela R\$ 1.146,00 e 06/04/2013, e parcela única da duração de duração do contrato nº 09/2013 - PNM, adita, no seu conteúdo, sendo graça local, e de acordo com o valor fixado no presente, em igual percentual 17 (sete), sendo, em caso de necessidade, a alteração de preço, a ser comunicada ao CONTRATADO, por escrito, e descrito, em um formulário de aditamento de preço, dentro de 10 (dez) dias úteis. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2014.		
	Mangueira, 26 de abril de 2015.	
	PUBLIQUE-SE	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Prestado Serviço sob Nº. 123.456 Nº 123 Rua principal Nº123, 12345 CEP: 84000-000 - Curitiba - Paraná	
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS EMPRESA: DA SILVA CONSTRUTORA S.A. Endereço: Rua principal, 123 - Cidade: Curitiba - PR - Paraná - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2020/18 - II. Processo Administrativo: 000000 Processo de Licitação: 000000 Data de Processamento: 00/00/00 Folha: 1/1
<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO</u> Este Termo tem por finalidade declarar a validade e a legalidade das atas e atos decorrentes do processo licitatório, bem como a homologação e a adjudicação do vencedor, bem como a declaração de inexistência de recurso administrativo, bem como a declaração de que o vencedor não possui qualquer recurso administrativo, bem como a declaração de que o vencedor não possui qualquer recurso administrativo, bem como a declaração de que o vencedor não possui qualquer recurso administrativo.	
1) - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente licitação resulta no(s): a) - Processo Nº.: 000018 b) - Licitação Nº.: 2020/18-II c) - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) - Data de Homologação: 20/04/2018 e) - Data da Adjudicação: 20/04/2018 f) - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção geral, com o objetivo de manter a limpeza e a conservação das áreas comuns do município, bem como a limpeza e a conservação das áreas comuns do município, bem como a limpeza e a conservação das áreas comuns do município.	
2) - Fornecedor e Nome da Empresa: EMPRESA: DA SILVA CONSTRUTORA S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-00	
Valor Global da Licitação: R\$ 1.000.000,00 Valor Global da Licitação: R\$ 1.000.000,00 Valor Global da Licitação: R\$ 1.000.000,00	
3) - Adjuantar a presente licitação o(s) preço(s) correspondente(s): Orçamento: R\$ 1.000.000,00 - 100% de desconto	

 REPÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ <i>Paraná (Estado) 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, </i>	
---	--

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ato nº 01 – Atº de Registro de Preços nº 1430114 – Pregão Presencial nº 1542014
 Contratante: Município de Coronel Vidua/PR – Contratada: ATERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CADU nº 02.002.003/000-02. **Confirmação** da contratação e análise favorável da assessoria jurídica fica concedido redução econômica fevereiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Qtdt	Unid	Descrição	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
141	2.000,00	FRA	HYTAMINAS + SAIS MINERAIS 100ML, 1000FOS	Becton	2.1953	3.3200

Permanecendo inalterados os demais detalhes da Ata de Registro de Preços nº 1430114, de 25.12.2014. Coronel Vidua, 26 de abril de 2015. Frank Adil Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0842

Página 18 / 102



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 143/2014 – Pregão Presencial nº 134/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Conforme solicitação da contratada e análise favorável da assessoria jurídica, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Qntd	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
147	2.000,0	FRA	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	Belfar	2.1053	3.3200

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 143/2014, de 29.12.2014. Coronel Vivida, 29 de abril de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1066/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1043/2014 de 17/12/2014, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

07-Sec. de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0008.2026-Vigilância em Saúde

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 1630 00497 R\$20.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir previstos no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações: Conta Fonte Valor

07-Sec. de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0008.2026-Atenção Básica

339039.00.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1620 00497 R\$20.000,00

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1067/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1043/2014 de 17/12/2014, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

07-Sec. de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0008.2025-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

339034.00.00-Outras Desp. Pessoal decorrentes Cont. Terceirização ... 1584 00303

R\$200.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir previstos no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações: Conta Fonte Valor

07-Sec. de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0008.2025-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

339039.00.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1581 00303 R\$100.000,00

10.301.0008.2022-Atenção Básica

339039.00.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1360 00303 R\$100.000,00

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3381/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzzeiro do Iguaçu-Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1043/2014 de 17/12/2014 e Lei Municipal nº 1066/2015 de 29/04/2015.

D E C R E T A

Art.1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

07-Sec. de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0008.2026-Vigilância em Saúde

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 1630 00497 R\$20.000,00

Art.2º-Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir previstos no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações: Conta Fonte Valor

07-Sec. de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

10.304.0008.2026-Atenção Básica

339039.00.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica 1620 00497 R\$20.000,00

Art.3º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

6.582

A

Município de Coronel Vivida - Cod: 2230

Praça Angelo Mezzomo, Sn - Centro

Cep: 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

Att. Comissão Permanente de Licitações

Referente: Pregão Presencial (Registro Preços) Nr. 134/2014 (6173)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei Nº 5991/1973) toda a essa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo do produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior (%)	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
224	50	UND	Flumazenil Injetável (C1)	12.30000	19.26000	36,14	25,00000	33,33300	25

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo Financeiro
CPF: 015.886.939-70
CRC/SC: 028137/O-4

Altermed Mat Méd Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Gerente Administrativo

CPF: 015.886.939-70

De acordo, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8666/93 e notas fiscais anexas, caso o valor esteja compatível com o preço de mercado, respeitando o princípio da economicidade.
12/06/15

Rio do Sul (SC),

Priscila Gregolin Guzik
OAB/PR Nº 51.356

10 de Maio de 2015

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ANVISA - Comum: 1053328 - Especial: 1213205 - Correlatos: 80448311 - Cosméticos: 2065567 - Saneantes: 3052377

CNPJ: 00.802.002/0001-02 - Insc. Estadual: 253.148.995

Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas

Cep: 89163-554 - RIO DO SUL - SC

Tel. (47) 3520 9000 - Fax (47) 3520 9004altermed@altermed.com.br

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/04/2015 VALOR TOTAL: R\$ 9.617,00 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e
Nº. 000.039.531
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A
R MARIA MARGARIDA PINTO DONA BELINA, 742
PIRES - 37640-000
Extrema - MG Fone/Fax: 1147884700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.039.531
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3115 0460 6659 8100 0975 5500 1000 0395 3118 5046 6087

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento /

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131151728324725 - 29/04/2015 16:15:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

29/04/2015

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

SC

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num. 0000000001

Venc. 29/05/2015

Valor R\$ 9.617,00

CÓDIGO DO IMPOSTO

BAZ. DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

9.518,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR DO PIS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR DA COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TSV LOGISTICA TRANSPORTES RAPIDOS L

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

LNS8708

UF

SP

CNPJ / CPF

97.544.558/0003-31

ENDEREÇO

R JOAO MENDES 57, SALA F

MUNICÍPIO

EXTREMA

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0019196210028

QUANTIDADE

12

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

53,804

PESO LÍQUIDO

53,804

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	Q/CT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000000000100053	ARTRINID IV 100MG PO LIOF INJ X 50 FA L 1509329 V 31/03/17 Q 40.000.	30049029	000	6101	UN	40,0000	135,0000	5.400,00	5.400,00	648,00		12,00	
00000000001000141	DORMIUM 15MG INJ X 5 AMP PORT 344/98-B1 L 1435797 V 31/12/16 Q 30.000.	30049069	000	6101	UN	30,0000	5,9000	177,00	177,00	21,24		12,00	
00000000001000318	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ X50AMP L 1433047 V 31/12/16 Q 10.000.	30049099	000	6101	UN	10,0000	52,0000	520,00	520,00	62,40		12,00	
00000000001000329	NAUSICALM 50MG/50MG IML INJX50 L 1504062 V 28/02/17 Q 20.000. pRedBC=9,90%	30044090	020	6101	UN	20,0000	50,0000	1.000,00	901,00	108,12		12,00	
00000000001000326	OXITON 500ML INJ X 50 AMP L 1436569 V 30/06/16 Q 20.000.	30043922	000	6101	UN	20,0000	46,0000	920,00	920,00	110,40		12,00	
00000000001000171	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML GEN SOL P.344/98-C1 L 1507639 V 31/03/17 Q 4.000.	30049069	000	6101	UN	4,0000	125,0000	500,00	500,00	60,00		12,00	
00000000001000185	PILEM 0,75MG COM X 2 L 1508402 V 31/01/17 Q 100.000.	30043999	000	6101	UN	100,0000	4,0000	400,00	400,00	48,00		12,00	
00000000001000212	DEXANOM 1MG/ML SUS OFT X 5ML L 1507759 V 31/03/17 Q 200.000.	30043210	000	6101	UN	200,0000	3,5000	700,00	700,00	84,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. ORDEM DE COMPRA 16118. Base de calculo com dedução de PIS e COFINS conf. Convenio 34/2006. Venda sujeita a alíquota diferenciada, conforme lei 10.147/2000. MINUTA: 0181805 ORDEM DE VENDA: 0005156042 REMESSA: 0080421784. Email do Destinatário: recebimento@altermed.com.br
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2.296,20

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/12/2014 VALOR TOTAL: R\$ 7.068,20 DESTINATÁRIO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - ESTR BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e
Nº. 000.024.350
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A
R MARIA MARGARIDA PINTO DONA BELINA, 742
PIRES - 37640-000
Extrema - MG Fone/Fax: 1147884700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.024.350
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3114 1260 6659 8100 0975 5500 1000 0243 5011 2538 1226

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131141625900719 - 13/12/2014 13:08:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento /

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

ENDEREÇO

ESTR BOA ESPERANCA, 2320

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

UF

SC

FONE / FAX

CEP

89163-554

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

DATA DA EMISSÃO

13/12/2014

DATA DA SAÍDA

13/12/2014

HORA DA SAÍDA

13:08:19

FATURA / DUPLICATA

Num. 0000000001

Venc. 12/01/2015

Valor R\$ 7.068,20

CÓDIGO DO IMPOSTO

BAS. DE CÁLCULO DO ICMS

7.068,20

VALOR DO ICMS

848,18

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

148,44

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.068,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA CONTRIB.

699,75

VALOR TOTAL DA NOTA

7.068,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TSV LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO

R CARLOS LEAL EVANS 259, ARMZ 01

QUANTIDADE

11

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

LNS8708

UF

SP

CNPJ / CPF

97.544.558/0001-70

MUNICÍPIO

GUARULHOS

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

336999516113

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

30,849

PESO LÍQUIDO

30,849

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000025	ARTRINID 50MG/ML X 50 AMP L 1426453 V 31/10/16 Q 100.000. Lote: 1426453 Quant: 100.000 Fab: 03/10/2014 Val: 31/10/2016 PMC: 96.86	30049029	000	6101	UN	100,0000	54,0000	5.400,00	5.400,00	648,00		12,00	
00000000001000020	ETILEFRIL 10MG/ML INJ X 6 AMP L 1425765 V 30/09/16 Q 165.000. Lote: 1425765 Quant: 165.000 Fab: 26/09/2014 Val: 30/09/2016 PMC: 7.39	30049067	000	6101	UN	165,0000	4,6800	772,20	772,20	92,66		12,00	
00000000001000015	VITA K 10MG/ML SOL INJ X50 AMP L 1413099 V 31/05/16 Q 10.000. Lote: 1413099 Quant: 10.000 Fab: 14/05/2014 Val: 31/05/2016 PMC: 171.23	30045090	000	6101	UN	10,0000	65,0000	650,00	650,00	78,00		12,00	
00000000001000171	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML GEN SOL P.344/98-C1 L 1425480 V 30/09/16 Q 4.000. Lote: 1425480 Quant: 4.000 Fab: 23/09/2014 Val: 30/09/2016 PMC: 676.54	30049069	000	6101	UN	4,0000	61,5000	246,00	246,00	29,52		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR
E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR OC 14529 MINUTA: 0171362 ORDEM DE VENDA: 0005143466
REMESSA: 0080378995. Email do Destinatário: recebimento@altermed.com.br
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.696,37

RESERVADO AO FISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CLOVIS GAERTNER

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

CNPJ(MF) 83.552.232/0001-80

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-000 - RIO DO SUL - Santa Catarina



LIVRO Nº 149

FLS. Nº 152



PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** a **MAICON CORDOVA PEREIRA**, na forma que segue número de ordem 17.501:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e sete (2007), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio gerente Anacleto Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG/SSP/SC nº 3R-1.428.772 e do CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado à Estrada Boa Esperança, nº 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da CI/RG/SSP/SC nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade, para o para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de concorrências e ou licitações em nome da empresa outorgante, podendo para tanto, concordar, discordar, apresentar propostas; assistir aberturas de propostas, assinar contratos, estipulando e aceitar cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-lo nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação do (a) (s) outorgante (s) conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo Luiz Carlos Ferreira, Escrevente, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 17,80 + Selo R\$ 1,00 = R\$18,80.

Em testemunho da verdade
Rio do Sul, 21 de agosto de 2007.

Anacleto Ferrari

Luiz Carlos Ferreira

CLOVIS GAERTNER

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - CPF 004.443.089-20
FONE: (47) 3521-0136 - AL. ARISTILIANO RAMOS, 106

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 27030409140956320037-1; Data: 04/09/2014 09:55:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAF04108-VR2V;
Valor Total do Ato: R\$ 2,81
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bul. Valer de Miranda Cavalcante
Tribunal

ERTNER

S DE SOUZA
REVENTE

NA - BRASIL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/09/2014 às 08:51:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0379ddf1aa249a66b9e9842136074fb3d04f0b0c8573b7b5332a4a61df
5460e9220c77af02f8ad8561b150d93000ddff9170d99e7b3e8ea18d444d21290e2013

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

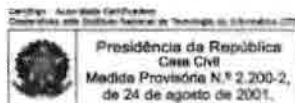
Esta certidão tem a sua validade até: 04/09/2015 às 17:19:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 289582

Código de Controle da Autenticação:

27030409140956320037-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ-MF N° 00.802.002/0001-02 - 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 3R-1 428.772 expedida pelo SSI-SC em 09/12/85 e CIC n° 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança n° 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina e **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade n° 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CIC n° 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança n° 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** com sede na Estrada Boa Esperança n° 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 00.802.002/0001-02 resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto n° 1800/96 e pela Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da data do presente instrumento, são admitidos na sociedade os sócios **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n° 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC n° 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança n° 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITÓRIA FERRARI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade n° 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CIC n° 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança n° 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina representada neste ato por seu representante legal Anacleto Ferrari, precedentemente qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANACLETO FERRARI**, na condição de cedente, cede e transfere, a título de doação, parte de suas cotas de capital, totalmente integralizadas para os sócios ingressantes Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, ou seja, 160.000 (Cento e Sessenta Mil Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), cabendo para cada sócio ingressante a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.810-3 R. Francisco Gomes Passos 1465, Bairro São Francisco, CEP 81200-000, Curitiba, PR. Tel.: 3333-3333, Fax: 3333-3333
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 27031301150941510798-1; Data: 13/01/2015 10:41:07
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAU74477-B8J4; Valor Total do Ato: R\$ 2,01
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valter de Miranda Cavalcanti Titular

cada uma, por força da sessão e transferência das mesmas, permanecendo inalterado em seu valor, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	740.000	R\$ 740.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	THIAGO ANDRÉ FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
04	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente declara em relação as quotas ora doadas, que não existe impedimento sobre as mesmas, bem como a sócia na condição de anuente, também não tem nada a opor, o que através de sua anuência expressa, concorda com seu cônjuge, declarando perante a sociedade, sobre as quotas ora doadas, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das





quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 340 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incommunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam

[Handwritten signatures]



cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula sétima, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CLÁUSULA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

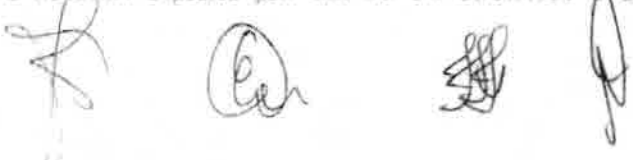
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada, e de acordo com as exigências do Novo Código Civil Brasileiro, estabelecido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ-MF Nº 00.802.002/0001-02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSI-SC em 09/12/85 e CIC nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CIC nº





614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, menor impúbere, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CIC nº 077.143.329-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina representada neste ato por seu representante legal Anacleto Ferrari, precedentemente qualificado únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02 resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes, em especial ao contido no decreto nº 1800/96 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.160-000, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL".

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

(Assinaturas manuscritas)



CAPÍTULO II

DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	740.000	R\$ 740.000,00
02	ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
03	THIAGO ANDRÉ FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
04	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	80.000	R\$ 80.000,00
	TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.





CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando porém, os seguintes parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ainda atendendo o disposto na cláusula décima segunda precedente, os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria,



adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Lizen Inês Voltolini Ferrari para seus filhos Thiago André Ferrari e Gabriela Vitória Ferrari, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Lizen Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui avençadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incommunicabilidade e inpenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outra sociedade, subscrições, benificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

(Handwritten signatures)





PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam filhos, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo da cláusula décima terceira, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ANACLETO FERRARI** e **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

[Handwritten signatures of the administrators]



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cações de favor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio-quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime







falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

E, por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Rio do Sul-SC, 05 de novembro de 2012.


ANACLETO FERRARI

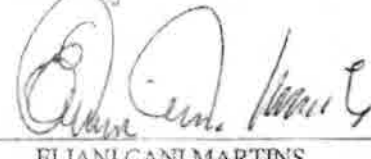

ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI


THIAGO ANDRÉ FERRARI

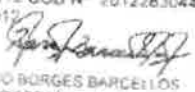

GABRIELA VITORIA FERRARI
Representada por Anacleto Ferrari

Testemunhas:


JOAO BATISTA MARTINS
RG 1.422.263-9 - SSP-SC


ELIANI CANI MARTINS
RG 1.227.036-SSP-SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2012 SOB Nº 20122830440
Protocolo: 12/283044-0, DE 05/12/2012
Empresa: 42 2 0207208 2
ALTERAR: MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA-


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.875-0
Rua Francisco de Paula, 145 - Bairro São Antônio - Fone: (51) 3091-2211 - 9ª e 10ª andar - CEP: 91201-900 - Rio do Sul, SC

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27031301150941510798-11; Data: 13/01/2015 10:41:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AAU74467-R7DN;
Valor Total do Ato: R\$ 2,81
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel Valder de Miranda Cavalcanti
Tutor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/01/2015 às 14:50:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b24b0da2cc15e32046c0dd275c6b9c7cf573ae69447c134cb7610204c63
8d243d220c77af02f8ad8561b150d93000ddffdd30a856434a73b05c71c75d0359dd4a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

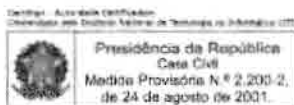
Esta certidão tem a sua validade até: 14/01/2016 às 14:19:04 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 324620

Código de Controle da Autenticação:

27031301150941510798-1 a 27031301150941510798-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



From: nfe@damedia.com.br
To: carlasangaletti@hotmail.com
Subject: ORÇAMENTO
Date: Fri, 12 Jun 2015 14:57:50 -0300



Boa tarde Carla!!

Segue orçamento da medicação solicitada por telefone:

FLUMAZENIL 0.1MG/ML INJ C/5AMP 5ML GENERICO UNIAO QUIMICA HOSP NO VALOR DE R\$ 658,50. CADA AMPOLA R\$ 131,70.

PORÉM CONSIGO FAZER PEDIDO SOMENTE DA CAIXA FECHADA.

QUALQUER DUVIDA FICO A DISPOSICÃO.

Att.

Flávia Antunes Pinheiro.

SETOR DE VENDAS

Tel: (46) 3220-4949

Damedia Dambrós Comércio de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 95.368.320/0001-05

Rua Paraná nº 299 – Centro – Pato Branco – PR



From: angeomed@netconta.com.br
To: carlasangaletti@hotmail.com
Subject: RES: UPA CVV
Date: Mon, 15 Jun 2015 08:51:17 -0300

Flumazenil 0,1mg/mL 5mL ev. - 31,00

Pedido mínimo de R\$350,00 - frete pago.

Anna Carolina Broch - Dpto Financeiro e Administrativo

Angeomed Farmacêutica

CNPJ: 02.607.956/0001-81

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

Francisco Beltrão - PR

(46) 3055-8800 - Fax (46) 3055-8803

De: carla sangaletti [<mailto:carlasangaletti@hotmail.com>]

Enviada em: sexta-feira, 12 de junho de 2015 14:56

Para: Angeomed

Assunto: UPA CVV

Boa tarde

Preciso de cotação de 1 ampola de flumazenil 0,1mg/ ml 5ml ev.

Obrigado

Carla

Farmacêutica UPA CVV

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2014.0.4800 / Banco de dados de vírus: 4311/10001 - Data de Lançamento: 06/12/15



From: felipee_costa@hotmail.com
To: carlasangaletti@hotmail.com
Subject: FERNAMED LTDA
Date: Mon, 15 Jun 2015 15:17:50 -0300

FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ 5ML. 69,00 AMPOLA CRISTALIA.

ATT: FELIPE

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO



Segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 143/2014 que entre si celebraram o município de Coronel Vivida e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Frank Ariel Schiavini, CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, abaixo assinado.

CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul (89.160-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70 e RG nº 3.242.195.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da contratada e análise favorável da assessoria jurídica, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Lote	Item	Qntd	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
3	29	50,0	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	Uniao Quimica	19,2600	33,3330

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 143/2014, de 29.12.2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Maicon Cordova Pereira
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0876



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2015

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor municipal de saúde para contratação de seguro tipo "auto" para veículo ambulância a ser destinado pelo Estado do Paraná a esta municipalidade, sendo esta contratação requisito para entrega do bem, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

EXECUTOR:

Nome: Porto Seguro S.A.

Endereço: Al. Barão de Piracicaba, 618 - São Paulo-SP

CNPJ: 02149205/0001-69

PRAZO DE cobertura: 12 meses após quitação do prêmio.

CUSTOS: R\$ 2.392,03 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

17002 - fundo municipal de saúde

1030110012022 - bloco atenção básica

ELEMENTO: 3390300000 - material de consumo

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

de 2660, de 17 de junho de 2015.

Súmula: Denominação de Centro de Especialidade Odontológica.

Autoria: Vereadora Lisete Maria Traesel Engelmann.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado TÂNIA EVANGELISTA TEIXEIRA, o Centro de Especialidade Odontológica localizado no Bairro São José Operário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Joemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

DATA: 29.05.2015 ABERTURA: 15.06.2015 HORÁRIO: 15h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A FIM DE FORNECER-LOS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URs (UNIDADES DE REFERÊNCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE. Não compareceram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 15 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 143/2014 - Pregão Presencial nº 134/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do item 29, lote 03, FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETÁVEL IV, sendo que o valor de R\$ 16.2600 passa a ser pago R\$ 25.0000. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 143/2014, de 29.12.2014. Coronel Vívda, 18 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 016/2015, em favor da empresa: LABERCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ.00.775.034/0004-09, com sede a Avenida 26 de Abril, 37, sala Comercial, Centro, Cruzeiro do Iguaçu - PR, pelos seguintes valores: Lote 01- com o valor de R\$ 17.569,38 (dezesete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); Lote 02- com o valor de R\$ 2.254,37 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); Lote 03, com o valor de R\$ 8.840,43 (oito mil e oitocento e quarenta reais e quarenta e três centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 12.201,66 (doze mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 23.227,2 (vinte e três mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois); Lote 06 com o valor de R\$ 2.842,77 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); Lote 07 com o valor de R\$ 4.337,92 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); Lote 08 com o valor de R\$ 17.030,97 (dezesete mil e trinta e sete reais e sete centavos); Lote 09 com o valor de R\$ 1.979,31 (mil reais e novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) e Lote 11 com o valor de R\$ 1.001,23 (um mil e um reais e vinte e três centavos). Cruzeiro do Iguaçu, três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/2015

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA
VALORES:	Lote 01- com o valor de R\$ 17.569,38 (dezesete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); Lote 02- com o valor de R\$ 2.254,37 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); Lote 03, com o valor de R\$ 8.840,43 (oito mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 12.201,66 (doze mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 23.227,2 (vinte e três mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois); Lote 06 com o valor de R\$ 2.842,77 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); Lote 07 com o valor de R\$ 4.337,92 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); Lote 08 com o valor de R\$ 17.030,97 (dezesete mil e trinta e sete reais e sete centavos); Lote 09 com o valor de R\$ 1.979,31 (mil reais e novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) e Lote 10 com o valor de R\$ 5.624,17 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) e Lote 11 com o valor de R\$ 1.001,23 (um mil e um reais e vinte e três centavos).
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em exames de análises clínicas (ambulatório), no âmbito do sistema único de saúde (SUS) conforme tabela sua vigente.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, combinado com o que dispõe o inciso V, artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	07.00 - Secretaria Municipal de Saúde. 07.01 - Fundo Municipal de Saúde. 1030100082.002500 - média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídicas.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de junho de 2015.

Enilson Fernando Macagnan

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 015/2015, em favor da empresa: LABORATÓRIO BIO EXAME LTDA, inscrita no CNPJ.00.775.034/0004-09, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 725, sal Comercial, Centro, Cruzeiro do Iguaçu - PR, pelos seguintes valores: Lote 01- com o valor de R\$ 17.569,38 (dezesete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); Lote 02- com o valor de R\$ 2.254,37 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos); Lote 03, com o valor de R\$ 8.840,43 (oito mil e oitocento e quarenta reais e quarenta e três centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 12.201,66 (doze mil duzentos e um reais e sessenta e seis centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 23.227,2 (vinte e três mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois); Lote 06 com o valor de R\$ 2.842,77 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos); Lote 07 com o valor de R\$ 4.337,92 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); Lote 08 com o valor de R\$ 17.030,97 (dezesete mil e trinta e sete reais e sete centavos); Lote 09 com o valor de R\$ 1.979,31 (mil reais e novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) e Lote 10 com o valor de R\$ 5.624,17 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) e Lote 11 com o valor de R\$ 1.001,23 (um mil e um reais e vinte e três centavos). Cruzeiro do Iguaçu, três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

Processo licitatório nº 87/2015 – RATIFICAÇÃO a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa CENLAGEAGRO – CENTRO DE NEGÓCIOS AGRÍCOLAS PROPIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 12.281.936/0001-40, para o fornecimento de insumos agrícolas decorrente do projeto LITE SUDOESTE-CONSUMO SEAB nº 115/2014. Conselho Verde, 22 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavetti, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 23 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0878

Página 194 / 241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

DATA: 02/06/15 ABERTURA: 17/06/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 57/2015, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores: LOTE 01, ITENS 01 AO 11, LABORATORIO CORONEL LTDA ME, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.000,00; LOTE 02, ITEM 01, RAO X CORONEL LTDA ME, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 16.190,10; LOTE 03, ITEM 01, POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.490,00; LOTE 04, ITEM 01, POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.630,00. Totalizando por fornecedor: LABORATORIO CORONEL LTDA ME, CNPJ 04.480.996/0001-30, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 17.000,00; POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP, CNPJ 00.975.647/0001-39, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.120,00; RAO X CORONEL LTDA ME, CNPJ 13.066.898/0001-42, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 16.190,10. Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total estimado da licitação é de R\$ 37.310,10. Coronel Vívda, 18 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Processo licitatório nº 87/2015 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa CENEAGRO - CENTRO DE NEGÓCIOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº 12.281.930/0001-40, para o fornecimento de insumos agrícolas decorrente do projeto LEITE SUDOESTE-Convênio JEAB nº 115/2014. Coronel Vívda, 22 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 89/2015 - Pregão Presencial nº 54/2015-

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.615.058/0001-99. Objeto: prestação de serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário, spots para rádio e serviços de assessoria e consultoria na área de comunicação e marketing, pelo prazo de 12 meses. Valor total: R\$ 39.300,00. Coronel Vívda, 19 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 90/2015 - Pregão Presencial nº 54/2015-

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MANFROI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 12.927.544/0001-82. Objeto: prestação de serviços de criação e desenvolvimento de material publicitário, pelo prazo de 12 meses. Valor total: R\$ 21.360,00. Coronel Vívda, 19 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0876, de 19 de junho de 2015 - AONDE SE LÊ: "...passa a ser pago R\$ 25.000,00." LEIA - SE: "...passa a ser pago R\$ 33.330,00."

LEI Nº 2.661/2015, de 22 de Junho de 2015.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Coronel Vívda para o decênio de 2015/2024.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

I-Eradicação do analfabetismo;

II-O atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas;

III-Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV-Melhoria na qualidade da educação municipal;

V-Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI-Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII-Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;

VIII-Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX-Valorização dos profissionais que atuam na educação municipal;

X-Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

XI-Garantia do atendimento das necessidades específicas da educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo;

XII-Fortalecimento de políticas educacionais articuladas com as demais políticas sociais, culturais e de saúde, promovidas pelo município.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica mais atualizado, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Art. 4º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I-Departamento Municipal de Educação;

II-Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III-Conselho Municipal de Educação - CME;

IV- Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete às instâncias referidas no caput:

I-Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no sítio da prefeitura municipal;

II-Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III-Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público municipal em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, o Departamento Municipal de Educação, publicará análises para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta lei, com informações organizadas, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público federal em educação, prevista na meta 20 do anexo da Lei Federal 13.005/2014, será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá resultar em alteração das estratégias do município, em função de seus resultados.

§ 4º Os recursos decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses do Estado do Paraná e da União.

Art. 5º. A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º. O município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I-Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II-Promover a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e de subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O município atuará em regime de colaboração com os demais entes federados, conforme o estabelecido no art. 211 da CF/88, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º. Caberá ao Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º. As estratégias definidas no anexo desta lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O Município aderirá ao regime de colaboração específico, previsto no art. 7º da Lei Federal 13005/2014, para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Art. 8º. O plano plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Parágrafo Único-O PAR - Plano de Ações Articuladas do Município, deverá ser reelaborado observando o que dispõe o PME para o conjunto da educação municipal.

Art. 9º. O Departamento Municipal de Educação, bem como as escolas que compõem a Rede Municipal de Educação - RME, deverão tomar como critério no seu planejamento administrativo e pedagógico, e para revisão das políticas públicas de educação municipais, as avaliações que serão produzidas pelo Sistema Nacional de Educação de Avaliação da Educação Básica, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal 13.005/2014.

Parágrafo Único-O Departamento Municipal de Educação implantará política municipal de aferição da qualidade da educação bianualmente. Esta avaliação incidirá sobre os seguintes elementos: avaliação do rendimento dos alunos, da prática educacional dos docentes e da formação continuada dos docentes, cujos resultados deverão ser divulgados.

Art. 10. O Município aprovará lei específica disciplinando a gestão democrática da educação pública na Rede Municipal de Ensino - RME, até o terceiro ano de vigência deste PME.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1343477918

<http://amsop.dioems.com.br>



Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br



Barão de Cotegipe, 02 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Setor de Compras e Licitações

Pedido de troca de marca e realinhamento do item nº 25- Fenitoína 100 mg cpr.

Empenho 6669/2015 e demais requisições futuras

PREGÃO PRESENCIAL 134/2014

URGENTE

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe-RS, sito à BR 480, Nº 795, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, neste ato representado pelo seu sócio-gerente **VILSON SZYMANSKI**, portador da carteira de identidade nº 1021870736 e CPF nº 162.522.250-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Adão Welker, nº 90, na cidade de Barão de Cotegipe -RS, vem através deste, apresentar **PEDIDO DE TROCA DE MARCA E REALINHAMENTO DE PREÇO DE ITEM**, pelas razões que passa a elencar.

A empresa acima mencionada participou do processo licitatório supra mencionado e foi vencedora em diversos itens.

Em atenção ao item 25- Fenitoína 100 mg cpr., a empresa cotou o item do Laboratório Teuto, sendo que a licitação ocorreu no início de novembro de 2014.

No dia 13/08/2015 recebemos a informação do Laboratório Teuto, de que "a produção do medicamento está suspensa", conforme documento em anexo (doc. 01).

Dessa forma, a empresa não possui condições de continuar o fornecimento do item da marca Teuto e necessita seja deferida a troca de marca para Laboratório CAZI.

Em anexo (doc. 02), segue o Registro do medicamento e as boas práticas do Laboratório Cazi, que comprovam a qualidade do medicamento.



Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

BR 480, 795
BARÃO DE COTEGIPE - RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
medicamentos@centermedi.com.br



Para que a empresa possa efetuar a entrega do medicamento do laboratório Cozi, necessário que ocorra o realinhamento de preço do item.

Podemos comprovar que a empresa está pagando pelo medicamento o valor de R\$ 0,16 cada comprimido, conforme cópia da Nota fiscal de aquisição do medicamento em agosto de 2015, cópia em anexo (doc. 03).

Dessa forma, necessário seja deferido o realinhamento de preços do item fenitoína 100 mg cpr., passando para R\$ 0,23 cada comprimido, deferindo também a troca de marca do mesmo.

Nestes Termos,

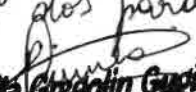
Pede e Espera Deferimento.


VILSON SZYMANSKI

SÓCIO-GERENTE

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

De acordo, nos termos dos documentos anexos, bem como do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, sendo que a Autoridade superior pode deferir caso entender conveniente e oportuno, até o limite de R\$ 0,20 (vinte centavos), após determinar a averiguação de que o preço está dentro dos parâmetros de mercado.


Priscila Gregolin Gugik
OAB/RS Nº 51.356

03/09/15

Anápolis, 13 de Agosto de 2015.

COMUNICADO - FALTA DE MEDICAMENTO.

Senhores Clientes;

O **Laboratório Teuto Brasileiro S/A**, vem pela presente comunicar o que segue:

Informamos que a produção dos medicamentos FENITOINA 100MG (C1) COMP C/100 e FENITOINA SOD 50MG/ML (C1) SOLINJ C/72 GEN está suspensa devido ao indeferimento do Boas Práticas de Fabricação da empresa Sinbiotik, fornecedora da matéria prima necessária para fabricação destes produtos.

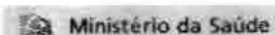
Informamos ainda, que se trata de uma situação singular que não afeta os pedidos de outros medicamentos fabricados por este Laboratório.

Antecipadamente agradecemos, renovando nesta oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;



Wanduil de Melo Santos
Divisão Hospitalar
Laboratório Teuto Brasileiro S/A.



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Produtos



Detalhe do Produto : fenitoína

Nome da Empresa:	CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CNPJ:	44.010.437/0001-81	Autorização:	1007151
Nome Comercial:	fenitoína		
Categoria:	ANTICONVULSIVANTES		
Registro:	107150171		
Processo:	25351.359337/2007-56		
Vencimento do Registro:	06/2018		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25	COMPRIMIDO SIMPLES	1	16/06/2008
Validade:	24 meses	Registro:	1071501710013
Princípio Ativo:	FENITOÍNA		
Embalagem:	BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	COMPRIMIDO SIMPLES	2	16/06/2008
Validade:	24 meses	Registro:	1071501710021
Princípio Ativo:	FENITOÍNA		
Embalagem:	BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO SIMPLES	3	16/06/2008
Validade:	24 meses	Registro:	1071501710031
Princípio Ativo:	FENITOÍNA		
Embalagem:	BLISTER DE ALUMÍNIO/PLÁSTICO INCOLOR - Primária CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		

Apresentação ATIVA	Forma Física	Nº Apres.	Data de Publicação
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO SIMPLES	4	16/06/2008
Validade:	24 meses	Registro:	1071501710048
Princípio Ativo:	FENITOÍNA		

12/05/15

Consulta de Produto

Doc. 02

Embalagem:

BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO INCOLOR - primária
CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária

Local de Fabricação:

Fabricantes Nacionais
CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL
Fabricantes Internacionais
[sem dados cadastrados]



VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



MANIPULAR INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: Ana Cristina Amatozi & Cia Ltda
ENDEREÇO: Av. 14 de Dezembro 765
BAIRRO: Centro CEP: 87600000 - NOVA ESPERANÇA/PR
CNPJ: 04.690.771/0001-09
PROCESSO: 25351.481291/2015-61 AUTORIZAÇÃO: 114448
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: fórmula para conservação varizosa de produtos farma-
cêuticos lida - me
ENDEREÇO: TRAVESSA JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA, 66
BAIRRO: CENTRO CEP: 49010360 - ARACAJU/SE
CNPJ: 21.631.647/0001-91
PROCESSO: 25351.481218/2015-99 AUTORIZAÇÃO: 114450
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.375, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Indefinir o Produto de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA
FLOR DAS AGUAS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR XAVIER DA SILVA N. 10
BAIRRO: SAO FRANCISCO CEP: 80530060 - CURITIBA/PR
CNPJ: 01.562.294/0001-08
PROCESSO: 25351.481148/2015-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O endereço do estabelecimento não consta no Relatório de Inspeção/Licença apresentado o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2015.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.376, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: M & M PHARMACEUTICALS LTDA
ENDEREÇO: R. GETULIO VARGAS N. 2415 SALA A
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 17680404 - PORTO VE-
LHO/RO
CNPJ: 10.520.284/0001-09
PROCESSO: 25351.317229/2014-35 AUTORIZAÇÃO: 110641
ATIVIDADE/CLASSE:
MANIPULAR INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.377, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 59 e no inciso III do art. 52, do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Albergados em conformidade com disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: Porto Suco Centro-Oeste S/A
AUTORIZAÇÃO/MS: K0729031951 (9.01846.4)
CNPJ: 02.680.379/0001-53
PROCESSO: 25756.390291/2007-90
ENDEREÇO: via vp SE qd. 09 lt. 07 - DAIÁ
BAIRRO: DAIÁ
MUNICÍPIO: Anápolis
UF: GO
ÁREA: PAF
CEP: 75113600
ATIVIDADE: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que presta serviço de armazenagem de cosméticos, produtos de higiene, perfumes e matérias-primas que os integram em recintos albergados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.378, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º do art. 59 e no inciso III do art. 52, do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e ainda amparado pela Resolução nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação da Autorização de Funcionamento de empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Albergados em conformidade com disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: AURORA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS
LTDA
AUTORIZAÇÃO/MS: 9.07168.3
CNPJ: 04.694548/0001-30
PROCESSO: 25758.290546/2015-93
ENDEREÇO: RUA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE ARAUJO,
372 PARTE II
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: MANAUS
UF: AM
CEP: 69088-240
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviços de armazenagem de produtos sob vigi-
lância sanitária (recintos).

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.382, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizadas em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresas: Metformin Rio Farmo Ltda CNPJ: 09.499.710/0001-43
Endereço: Avenida Conselheiro Nogueira Apto. Fátima, Curitiba, PR
Nº: 414 Bairro: Olaria CEP: 28622-090
Município: Nova Friburgo RJ
Autorização de Funcionamento nº: 104561
Autorização Especial nº: 1.208.9-4
Expediente nº: 04515614-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.384, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua re-
novação automática.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresas: En Lilly do Brasil Ltda CNPJ: 01.980.618/0001-44
Endereço: Av. Marquês
Nº: 8264 Bairro: São Carlos CEP: 13060-144
Município: São Paulo SP
Autorização de Funcionamento nº: 101260-3
Expediente nº: 04515614-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Produtos não esterilizados: cápsulas e comprimidos orais
Produtos esterilizados: cateteres, cateteres epidurais
Produtos esterilizados: cateteres epidurais
Produtos esterilizados: cateteres epidurais

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.385, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizadas em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresas: Ate Produções (Brasil) Ltda CNPJ: 03.043.350/0001-20
Endereço: Rua João Antônio dos Santos
Nº: 741 Bairro: Vila Industrial CEP: 08700-000
Município: Moça Bonita/SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.208.9-2
Expediente nº: 107071125-4 10720533-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Outros produtos
Produtos esterilizados: cateteres

Empresas: Farmatex, Autimex, Pharma Lactos, Lactos, VE
Endereço: Saneis 320/91 & 329/4 Unilac Village, Pampulha, Minas Gerais, Brasil
Assimilados, Hidralast
Prod. lida
Produtos esterilizados: Amoxicilina, Penicilina, Cloramfenicol, Cloranfenicol, Cloranfenicol, Cloranfenicol
Nº: 104561
Autorização de Funcionamento nº: 1.05167-6
Expediente nº: 1072071125-4 10720533-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Produtos esterilizados: cateteres, cateteres epidurais, cateteres epidurais



ANEXO

Empresa Fabricante: Baxos Laboratories (Government of Puerto Rico)
Endereço: State Road 11m 1423, Guanabo, Porto Rico
País: Estados Unidos da América
Empresa Soluções: Baxos Laboratories (Méx) CNPJ: 46.331.765-000.00
Autorização de Funcionamento nº: 1.00653-9
Expediente nº: 04943814-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Soluções são extensas, soluções extensas

Empresa Fabricante: Caplin Point Laboratories Limited
Endereço: Caplin Point, Surry No. 845 (3. 28. 20. & 89° 55' 00" O), (Correspondência: Village Administrative, P.O. Box 200000, Fort Lauderdale, FL 33328, Estados Unidos da América)
País: Índia
Empresa Soluções: Nucleonics Distributors de Produtos (CNPJ: 13.614.167-000.00)
Autorização de Funcionamento nº: 1.00725-2
Expediente nº: 03962614-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Produtos extensos: soluções parenterais de baixa viscosidade (com esterilização terminal); soluções parenterais de aquecimento (com esterilização terminal); e soluções parenterais de aquecimento (com esterilização terminal)

Empresa: Cari Química Farmacêutica Indústria e Comércio (CNPJ: 04.018.411-000.00)
Endereço: Rua Antônio Lopes
Nº: 134 Bairro: Jardim América CEP: 06612-090
Município: Jandira UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.00753-1
Expediente nº: 07060114-1, 07060114-2, 07060114-3, 07060114-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Soluções são extensas: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e pó. Soluções são extensas: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e pó. Soluções são extensas: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos e pó.

Empresa Fabricante: Glenmark Pharmaceuticals Ltd.
Endereço: Village Kishorepatti, Baddi, Nalgah Road, Titled Nalgah, Dist. Solan (H.P.)
País: Índia
Empresa Soluções: Glenmark Pharmaceuticals Ltd. CNPJ: 44.362.466-000.00
Autorização de Funcionamento nº: 1.01813-0
Expediente nº: 01652415-6, 01652415-7 e 01652415-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Soluções são extensas: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos. Soluções são extensas: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos. Soluções são extensas: cápsulas, comprimidos e comprimidos revestidos.

Empresa Fabricante: Farnam Pharmas (Australia)
Endereço: Dunstan Street, 378, 37855, Redfern, NSW
País: Austrália
Empresa Soluções: Farnam Pharmas (Australia) CNPJ: 03.333.342-000.00
Autorização de Funcionamento nº: 1.03373-1
Expediente nº: 08181715-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Soluções são extensas: comprimidos, cápsulas

Empresa: Mario Indústria Ltda. CNPJ: 04.656.253-000.00
Endereço: Avenida Maria de Oliveira
Nº: 303 Bairro: Jardim Industrial 2 CEP: 14791-120
Município: Baurão UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.06281-0
Expediente nº: 089015713-5 e 089044713-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Soluções são extensas: comprimidos e comprimidos revestidos. Soluções são extensas: comprimidos e comprimidos revestidos.

Empresa Fabricante: Patheon Pharmaceuticals Inc.
Endereço: 2100 East Glendale Road, Cincinnati, Ohio 45222-1625
País: Estados Unidos da América
Empresa Soluções: Patheon Pharmaceuticals Ltd. CNPJ: 44.362.466-000.00
Autorização de Funcionamento nº: 1.01513-0
Expediente nº: 03928415-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Soluções são extensas: comprimidos, comprimidos

Empresa Fabricante: Novik S.A. de C.V.
Endereço: Calle 5 N° 7 Transversal Industrial, Rta. Río de la Paz 53370, Naucalpan de Juárez
País: México
Empresa Soluções: Novik S.A. CNPJ: 33.098.120-000.00
Autorização de Funcionamento nº: 1.00093-9
Expediente nº: 00449013-6 e 004472413-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos
Produtos extensos: soluções parenterais de aquecimento (com esterilização terminal); soluções não extensas: comprimidos (revestidos e não revestidos); e soluções não extensas: comprimidos (revestidos e não revestidos)

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.386, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 11, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 345, de 16 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de produção submetidos à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indefere-se(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos das empresa(s) constantes(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa Fabricante: Jager Pharma Ltda. ME CNPJ: 21.466.448-000.00
Endereço: Rua Senador
Nº: 121 Bairro: Pólo Industrial CEP: 13060-000
Município: Guaiçara UF: MG
Autorização de Funcionamento nº: 1.02425-7
Expediente nº: 071202014-1 e 071212114-1
Soluções são extensas: comprimidos de pó. Soluções são extensas: comprimidos

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.405, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 59 e no inciso III do art. 52, do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e ainda aprovado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Concede-se Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

EMPRESA: MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: MS. 9.07256-4
CNPJ: 09.557.452-0001-43
PROCESSO: 25351.497389/2015-69
ENDEREÇO: SPM Quadra 03 lote 01 loja nº 01
BAIRRO: Núcleo Bandeirante
MUNICÍPIO: BRASILIA
UF: DF
CEP: 71.732-030
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteira.

EMPRESA: IN SOLO APOIO AEREO LTDA

AUTORIZAÇÃO: MS. 9.07248-7
CNPJ: 02.772.466-0001-30
PROCESSO: Nº. 25743.124209/2015-91
ENDEREÇO: RUA TENENTE JOÃO MAURICIO DE MEDEIROS, Nº 300
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: LONDRINA
UF: PR
CEP: 86039-100
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de inspeção, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteira.

EMPRESA: IN SOLO APOIO AEREO LTDA

AUTORIZAÇÃO: MS. 9.07249-1
CNPJ: 02.772.466-0001-30
PROCESSO: Nº. 25743.124228/2015-02
ENDEREÇO: RUA TENENTE JOÃO MAURICIO DE MEDEIROS, Nº 300
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: LONDRINA
UF: PR
CEP: 86039-100
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

EMPRESA: ECOTEC BRASIL TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS LTDA EPP

AUTORIZAÇÃO: MS. 9.07239-6
CNPJ: 09.109.958-0000-02
PROCESSO: 25741.413748/2015-27
ENDEREÇO: RUA MARILIO DIAS, Nº 780
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL
UF: SC
CEP: 89.240-000
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinfestação ou descontaminação em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

EMPRESA: LEONARDO MASSARI ME

AUTORIZAÇÃO: MS. 9.07259-5
CNPJ: 21.961.667-0001-20
PROCESSO: 25741.435902/2015-99
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PAULO DA SILVA, Nº 288
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAJÁ
UF: SC
CEP: 88.502-140
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.406, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do Art. 59 Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e considerando o disposto na Resolução RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAVALCANTE

Doc. 03

RECEBEMOS DE CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.025.237
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 0



CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RUA ANTONIO LOPES, 134 - JARDIM ALVORADA, Jandira, SP - CEP: 06612090 - Fone/Fax: 1147075155	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.025.237 SÉRIE: 0 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO: 3515 0844 0104 3700 0181 5500 0000 0252 3710 0301 3001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135150495594656 - 12/08/2015 09:16
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INTEREST INSCRIÇÃO ESTADUAL: 398015705118 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: CNPJ: 44.010.437/0001-81	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTERMEDI-COMERCIO DE PRDS HOSPITALARES LTDA		03.652.030/0001-70	12/08/2015
ENDEREÇO ROD.BR-480, 795 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 99740-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/08/2015
MUNICÍPIO Barao de Cotegipe	FONE/FAX 5435232700	UF RS	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 08:57

FATURA
PAGAMENTO À VISTA / Num.: Dup 32000.00 12/08/15

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
32.000,00	3.840,00	0,00	0,00	32.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0001-65
ENDEREÇO RUA CORONEL MARQUES RIBEIRO,225	MUNICÍPIO Sao Paulo	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 116945108113		
QUANTIDADE 25	ESPÉCIE CAIXA	MARCA LETR	NUMERAÇÃO S/N	PESO BRUTO 67,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
002180	C1/FENTONA 100mg es c/100com - LOTE:15.148	30049065	500	6101	CX	2.000,0000	16,0000	32.000,00	32.000,00	3.840,00		12,00	

16,00 ÷ 100 = 0,16

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Duplicata - Num.: 025237, Venc.: 12/08/2015, Valor.: 32.000,00 P:94881,V:001.PROIBIDO PAGAR A REPRESENTANTES. BOLETO BANCA RIO ANEXO VALIDO APENAS COM AUTENTICACAO BANCARIA Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CREDITO PRESU MIDO-LEI No. 10.147 DE 2000 LISTA:POSITIVA	RESERVAÇÃO AO FISCO

RECEBEMOS DE LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000379800

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 2

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

LABORATORIO TEUTO
BRASILEIRO S/A

SE É TEUTO, É DE CONFIANÇA

VP 7-D, MÓDULO 11, QUADRA 13, S/N
DAIA, 75132-140
ANAPOLIS, GO
(62) 3310-2000

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

5214 1017 1592 2900 0176 5500 2000 3798 0014 2976 8550

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 000379800
SÉRIE 2
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS PROD ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152140457830917 28/10/2014 07:38:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

102230030

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

17.159.229/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI COM PROD HOSP LTDA

CNPJ/CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

28/10/2014

ENDEREÇO

RODOVIA BR 480 NR.795, 795

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

BARAO DE COTEGIPE-RS

FONE/FAX

(54) 3523-2700

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 379800, Vl Orig: 10.000,00, Vl Liq: 10.000,00 | Dup: 379800/001, Venc: 27/11/2014, Vl: 2.000,00 | Dup: 379800/002, Venc: 12/12/2014, Vl: 2.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

10.000,00

VALOR DO ICMS

1.200,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

TNT MERCURIO CAR. e ENC. S/A.

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

95.591.723/0135-20

ENDEREÇO

RUA FELIPE CAMARO, 55-JARDIM DA LUZ

MUNICÍPIO

GOIANIA-GO

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104340789

QUANTIDADE

40

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

70,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1458	PENICILINA 100MG (CI) COMP C/100 RES. SEM. 13/2012 PCI Nr 4A11DF2F-CFD9-4977-930E-0760E BD7A3E0 Lt: 1458960 Qt: 2000, 000	30049065	500	6101	CX	2000,0000	5,0000	10000,00	10000,00	1200,00	0,00	12,00 0,00

B.CÁLC.= 0,05

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: | Dup: 379800/003, Venc: 27/12/2014, Vl: 2.000,00 | Dup: 379800/004, Venc: 11/01/2015, Vl: 2.000,00 | Dup: 379800/005, Venc: 26/01/2015, Vl: 2.000,00 | Informações complementares: PEDIDO: 185449 - PRACA DE PAGAMENTO EM GOIANIA-GO. Produto de uso restrito hospitalar - 20140707

RESERVADO AO FISCO

Iana

De: Medicamentos Centermedi <medicamentos@centermedi.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2015 11:06
Para: Iana
Assunto: Re: PARECER PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS/TROCA DE MARCA

Bom dia!

Infelizmente não poderemos fornecer a R\$ 0,20 unit. para podermos entregar teria que ser R\$ 0,23 como foi solicitado.

Em 08/09/2015 15:26, Iana escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO O PARECER DA ADVOGADA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Então, ela autorizou, bem como prefeito, o aumento de até R\$ 0,20 e vocês pediram R\$ 0,23, por isso, venho informar-lhes que o aumento será de 0,20 para a FENITOINA, tudo bem para vocês?

Aguardo retorno para que possa fazer o aditivo.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



--

Viviane Verdi

54 3523-2700
BR 480, 795 - Saída para Erechim - RS
Barão de Cotegipe - RS
www.centermedi.com.br

DEPARTAMENTO**Vendas** (vendas3@altermed.com.br)

quinta-feira, 10 de setembro de 2015 16:03:53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com)

BOM DIA

FENITOINA 100MG 0,55 SONOF



Imprimir

De: **Angeomed** (angeomed.az@gmail.com)

Enviada: quinta-feira, 10 de setembro de 2015 16:08:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprasevv@outlook.com)

R\$ 0,287

Obrigada

Atenciosamente

Michelli Lui Villar - Farmacêutica

Angeomed Com. Prod. Méd Hosp. Eireli e Medicamentos de Az Ltda

☎ (46) 3523-5454 / (46) 3524 6343 RAMAL 8810

msn: michelli_angeomed@hotmail.com ou angeomed.az@gmail.com

IMPLEMENTAÇÃO PROGRAMA GESTÃO DE QUALIDADE-PSGQ/2012.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE



Iana

De: Vânia <vania.centermedi@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de setembro de 2015 09:21
Para: iana@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Realinhamento

Bom dia Iana, como vai?

Em atenção ao e-mail referente ao realinhamento da Fenitoina Cazi, a empresa aceita o realinhamento para R\$ 0,208, nos termos propostos pelo Município.

Ficamos no aguardo do termo aditivo referente a este item.

Att.

Vânia Scandolara
Dpto. Jurídico
Centermedi

Conferencia de Itens - Registro de Preço

UG	Ano do Processo	Numero do Processo	Numero do Pregao	Data Homologacao
0002	2014	185	134	09/12/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Lote	Item	Produto	Qtde. Estimada	Qtde. Consumida	Saldo	Vl. Unit. Atual
2	25	4639-FENITOINA 100 MG, COMPR.	30.000,00	12.000,00	18.000,00	0,07

Para as colunas Qtde. Consumida e Vl. Unit. Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 138/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 134/2014 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

DETENTORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 480,795 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (99.740-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34 e RG nº 5051132966, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, para o ITEM 25 do LOTE 02 (FENITOINA 100 mg), sendo que a partir de agora a marca a ser entregue será do laboratório CAZI, conforme abaixo:

LOTE 02

ITEM	Saldo	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Registrado	Valor Atualizado	≠	Valor total aditivado	Valor total do item ATA + AD
25	18.000	FENITOINA 100 MG, COMPR.	CAZI	0,065	0,208	0,143	2.574,00	4.524,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ADITIVADO							2.574,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							50.483,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total deste aditamento é de R\$ 2.574,00 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 50.483,00 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 138/2014 de 29 de dezembro de 2014.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de setembro de 2015

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Edivar Szymanski
Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico
- site www.doiadvogados.pt.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0938



Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 138/2014 – Pregão Presencial nº 134/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida–Detentora: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do item 25 do lote 02 (fenitoína 100 mg), passando o valor atualizado a ser de R\$ 0,208 por comprimido, do laboratório CAZI. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde
2º quadrimestre de 2015

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, em atendimento ao Art. 27 da Instrução Normativa nº. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2015, a ser realizada a partir das 16:00 horas do dia 29 de setembro de 2015, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 11 de setembro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
VALDEMIR BAÚ
Presidente da Câmara

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2015 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao
2º quadrimestre de 2015, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2015, sugestões para a elaboração da LOA–Lei de Orçamentaria Anual para o exercício de 2016.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2015, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2015, sugestões para a elaboração da LOA–Lei de Orçamentaria Anual para o exercício de 2016, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 29 de setembro de 2015, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 11 de setembro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
VALDEMIR BAÚ
Presidente da Câmara

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3447/2015

SÚMULA: Exonera Servidor por Falecimento.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o item I do artigo 80 da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94,

DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerado do Quadro Único de Pessoal do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, por falecimento, o Servidor VALMIR CARVALHO LEÃO, portador do RG:6.043.988-5, nomeado através do Decreto nº 2626/2011 de 04/04/2011, função “Motorista Veículo Pesado”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, “Post Mortem” em data de 09/09/2015, conforme consta do Óbito–Matrícula nº 083436 01 55 2015 4 00042 040 0018 240 50 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Francisco Beltrão/Paraná.

Art. 2º–Declarar vago o cargo de provimento efetivo de “Motorista Veículo Pesado”.

Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	PROCESSO DE DISPENSA 064/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AGRADEL CAMINHÕES LTDA–EPP
OBJETO	Contratação de empresa especializada para executar serviços de revisão e manutenção de 100.000 KM do veículo microônibus Marcopolo Volare W9, Ano/modelo 2013/2013, Placa AXA – 8821.
VALOR TOTAL:	R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2015

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	PROCESSO DE DISPENSA 065/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	JOÃO ADAIR RAIZER
OBJETO	Locação de uma sala comercial com área de 68m², edificada sobre o lote nº09 da quadra nº49, Patrimônio de Cruzeiro do Iguaçu, constante da matrícula nº21.902, a ser utilizado pelo Conselho Tutelar deste Município.
VALOR TOTAL:	R\$ 7.028,40 (sete mil e vinte e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO:	339039.0000 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos.
VALOR TOTAL:	R\$ 9.755,71 (nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)
PRAZO:	Até 19/08/2016
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	Pregão Presencial nº 044/2015
	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de postes de concreto, conforme descrito no Anexo I–Lote 03, parte integrante do edital.
VALOR TOTAL:	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339030.000000 – Material de consumo